

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.202/99

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE GÊNEROS NATALINOS PARA OS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para aquisição e doação de 625 (seiscentos e vinte cinco) garrafas de vinho, 625 (seiscentas e vinte cinco) caixas de bombom de 400 gramas e 625 (seiscentos e vinte cinco) panetones de 500 gramas, para os Servidores e Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta da Seguinte dotação orçamentária:

- 2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
- 21 - GABINETE DO PREFEITO
- 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 07 - ADMINISTRAÇÃO
- 020 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
- Atividade - 2103070202 - Manutenção dos serviços de Gabinete e Consultoria Jurídica
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
- 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS ENCARGOS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 09 de Dezembro de 1999.


PAULO CÉZAR COLOMBI LESSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


ALTAIR FERREIRA DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração